

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

01.00 - PREÂMBULO

O Município de Poção, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, através de seu Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria Nº. 300/2025, de 03 de novembro de 2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente destinados a Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente ao Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 046/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

DOS CRITÉRIOS, LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de Abril de 2026.

Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 30 de Abril de 2026.

Início da Sessão de disputa: às 10:30 h. do dia 30 de Abril de 2026.

Referência de tempo: horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO.

() ABERTO E FECHADO.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão consiste na Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente destinados a Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de R\$ 376.707,50 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste edital.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 116001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1201 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO

DESPESA 110 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:115 - MSC - 1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.

DESPESA 111 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:111 - MSC - 1.550.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 1.550.0000

DESPESA 112 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

AÇÃO: 2.48 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

DESPESA 115 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 116 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:111 - MSC - 1.550.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 1.550.0000

DESPESA 117 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:112 - MSC - 1.551.0000 - RECURSOS DO PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ES

DESPESA 118 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:115 - MSC - 1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.

PROGRAMA: 1205 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.55 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA 128 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 129 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

SUBFUNÇÃO: 363 - ENSINO PROFISSIONAL

PROGRAMA: 1207 - ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

AÇÃO: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO

DESPESA 131 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:101 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 1210 - CRECHE E PROINFÂNCIA

AÇÃO: 2.60 - MANUTENÇÃO DE CRECHES, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BENEFICIÁRIOS DO PROINFÂNCIA

DESPESA 140 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 141 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:115 - MSC - 1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.

DESPESA 142 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

PROGRAMA: 1211 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, FORMANDO PARA A VIDA

AÇÃO: 2.61 - MELHORIA DA APRENDIZAGEM, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E BUSCATIVA PARA VERIFICAÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR E DISTORÇÃO DE IDADE ESCOLAR - 1ª INFÂNCIA

DESPESA 143 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 144 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 1212 - JOVENS E ADULTOS ALFABETIZADOS

AÇÃO: 2.62 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS ALFABETIZADOS NO MUNICÍPIO

DESPESA 145 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 146 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 1213 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

AÇÃO: 2.63 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUINDO AÇÕES DESTINADAS AO AUMENTO DA OFERTA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINU

DESPESA 147 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 148 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS PARTICIPAÇÕES DAS ME E EPP

4.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.1.1 – Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do fone e/ou WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

4.2 - A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3 - É vedada a participação de empresa:

4.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.7 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.8 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.3.9 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.10 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.11 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3.12 - Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

4.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.4.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

4.4.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.7 - Nesta modalidade (pregão eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance.

4.4.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.9 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.13 - Aplicar-se no que couber todos os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, nos casos de omissão no instrumento convocatório.

4.4.14 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.5 – Como condição para participação no Pregão, o licitante enviará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

4.5.1. Que atende aos requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

4.5.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

4.5.8 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 – Os documentos/declarações que forem expedidos pela própria licitante deverão estar assinados eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, não possuindo, deverá enviar os originais para autenticação por parte da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Poção – PE.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O Licitante caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Eletrônico de Licitações” junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

5.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quais quer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário descrito no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previsto nesse Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2020.

6.4. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente os valores máximos admitidos, que consta da planilha orçamentária, anexo do Termo de Referência, e durante etapa de lances, deve ofertar o seu preço para o objeto do presente Edital.

6.5. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.6. O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

6.8. A etapa de lances no tempo normal, será controlada e encerrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante o encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo aleatório, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances.

6.9. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Se a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.12. O Agente de Contratação/Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro acerca da aceitação do lance do menor valor.

6.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

6.14. Acatada a proposta, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

6.15. Se a proposta ou lance não for aceitável, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido o menor valor.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os do mercado.

6.17. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do Email: cpl.pocao@gmail.com no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valores unitários e totais dos itens;

7.1.2. Valor global da proposta;

7.1.3. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações do objeto.

7.1.4. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as

especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com as exigências deste Edital, em papel timbrado, em uma via, por meio mecânico ou informatizado, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.5. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Valor unitário e total para o do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento do objeto;
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

7.6. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;

d) Erro de somatório, será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, conforme os procedimentos acima, resultando no valor global.

7.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

7.8. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

7.9. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7.10. Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.12. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará no chat a proponente e fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio por email (cpl.pocao@gmail.com) da proposta final, podendo ainda, ser solicitada cópia das respectivas planilhas de custo e formação de preços, memórias de cálculos, caso venha a ser necessária para comprovação dos preços apresentados.

8.2. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) estabelecido para remessa da proposta final, planilhas e demais comprovantes de viabilidades exigidos, bem como para realização dos ajustes, complementações e informações, substituições, e outras providências e correções que porventura sejam necessários, sem que tenha sido atendidas as exigências da parte da licitante, ocorrerá a preclusão do feito e será informado no chat o motivo da desclassificação, além da imediata convocação da proponente que ordinariamente for detentora da proposta subsequente melhor classificada, onde serão permitidas as mesmas oportunidades concedidas a concorrente anterior, e assim sucessivamente.

8.3. A proposta de preço a ser apresentada pela detentora da proposta mais vantajosa deverá conter as especificações detalhada do objeto ofertado e demais requisitos formais abaixo elencados, além de apresentar-se em estrita conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociação ocorrida, sendo desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e tampouco admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sob pena de desclassificação.

8.4. A proponente que convocada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e não estiver “conectada” no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no instante do chamado para apresentação de documento relativo a fase de desclassificação e/ou habilitação, sujeitar-se-á a perda de negócio, visto que será convocada imediatamente a proponente remanescente de melhor classificação, e assim sucessivamente.

8.5. Encerrada a fase de lances a sessão do pregão prosseguirá no horário ininterrupto de 08:00 às 18:00 horas ou até posterior, salvo, mediante prévio aviso registrado no chat, cuja antecedência não será inferior ao prazo de 1 (uma) hora.

8.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá diligenciar, formular, consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, a órgão e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos.

8.7. Se a proposta não for aceita, bem como se a licitante deixar de encaminhá-la acompanhada de todos os anexos exigidos e no prazo previsto de 24 (vinte e quatro), oportunidade em que será convocada a remanescente detentora da oferta seguinte e mais vantajosa, e assim sucessivamente, até a apuração do resultado que atenda aos fins dessa licitação. Os atos praticados constarão registrados na sessão.

8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, será efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com iniciativa privada;
- d) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresarial;

9.2.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

9.2.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

9.2.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

9.2.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2 Apresentar fotos da fachada e interior da empresa licitante, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento (Georreferenciada) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência, telefone, e-mail e afins). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude.

9.4.2.10 Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos, basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar

empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

9.5.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

9.5.2.1. A certidão descrita no subitem 9.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.6- OBSERVAÇÕES

a) Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

b) Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Todos os documentos apresentados, deve corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

e) Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

f) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

g) Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

h) Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

i) Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Pregoeira junto à Internet).

j) **SERÁ CONSIDERADA COMO VÁLIDA PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO DA DATA DA RESPECTIVA EMISSÃO, A CERTIDÃO/DOCUMENTO QUE NÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE,** exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

k) A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

l) Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

m) Caso os documentos acima relacionados não estejam anexados ao sistema, o licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail cpl.pocao@gmail.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

n) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da

regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

o) No caso de inabilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

p) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

q) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

r) No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário marcado, indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

10.2. Para participação, as empresas interessadas, deverão estar conectados no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a partir da hora e da data marcada, estabelecido para abertura deste certame;

10.3. Após o início da sessão, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4. Após a abertura, os licitantes apresentarão ao Agente de Contratação/Pregoeiro a Proposta Inicial de Preços;

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará, no tempo estipulado e com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. A análise das propostas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.6. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, com observância as exigência editalícias;

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

10.7. A não cotação de qualquer item pertencente ao objeto do presente Edital, ensejará na desclassificação da respectiva proposta.

10.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n. 147/2014.

- 10.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 30 minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração do vencedor.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As obrigações contratuais decorrentes deste Edital constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.8. O prazo para assinatura do Contrato se for caso será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

11.9. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Setor de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

11.10. O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.11. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

11.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das cominações previstas nesse edital e seus anexos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Poção – PE.

12.2. O fornecimento se dará de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

12.3. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no fornecimento, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal.

12.4. Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Poção – PE, no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3834-1475.

12.5. Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do município, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

13.2. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal.

13.3. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

13.4. A Prefeitura Municipal, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.5. A Prefeitura Municipal, deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.6. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. *moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

14.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 15.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 15.2 – Anexo II – Minuta de Contrato;
- 15.3 – Anexo III – Modelo de Declarações.

16 - CONTRATAÇÃO

16.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, na Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000.

16.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE.

16.4. Também para assinatura do contrato dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

16.5. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento

total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no presente Edital.

17 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, pelo e-mail cpl.pocao@gmail.com, e também por escrito, ao Agente de Contratação/Pregoeiro do município, à Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, das 08h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

17.2 - As impugnações interpostas poderão ser requeridas pelo e-mail cpl.pocao@gmail.com, e também entregues no Serviço de Protocolo Geral do município, localizado à Praça Monsenhor Estanislau, s/n, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.3 - Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

17.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão feitos através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, através da página <http://www.amupe.org/>.

17.5 - É facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

17.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

17.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

17.11. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

17.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.14 - A Prefeitura Municipal, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Poção - PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Poção - PE, 15 de Abril de 2026.

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Agente de Contratação/Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os anexos com seus respectivos itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição, parcelada de materiais de expediente destinados a Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente destinados a Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.

3. DAS EXIGÊNCIAS:

3.1. Os produtos devem ser entregues no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o pedido, observando as especificações técnicas do edital.

3.3 A nota fiscal quando emitida, deverá ser entregue com o número do processo, sua modalidade e programa referente.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação de empresa para fornecimento de materiais de Expediente, os quais são imprescindíveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1. A contratação para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, ao Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 046/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

6. DO FORNECIMENTO:

6.1 Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após ordem de fornecimento.

6.2. Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.

6.3. O fornecimento será parcelado, atendido mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1.	ALFINETE PARA MURAL COM CABEÇA. CX C/ 100 UNID.	CX	50	6,00	300,00
2.	PERCEVEJO LATONADO - 30.16.002061 PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10. PADRÃO TIPO A PRAYON OU SUPERIOR. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID.	100	6,00	600,00
3.	BANDEJA ACRÍLICA TRANSPARENTE, ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS DUPLA FACE.	UNID.	50	60,00	3.000,00
4.	BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO. QUANTIDADE FIOS: 8 UNIDADES. ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. ROLO COM 250 GRAMAS.	ROLO	100	15,00	1.500,00
5.	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA G10.	UNID.	50	22,00	1.100,00
6.	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO, EM CARTOLINA AMARELA, JOGO DE 6 DIVISÓRIAS EM CARTOLINA 180G, COR AMARELA, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDA APROXIMADA DE 23,5X32,0CM, COM 4 FUROS E 6 PROJEÇÕES. REF. MARCA MANO PT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UNID.	100	15,00	1.500,00
7.	ELÁSTICO UTIL, PACOTE COM 50 G - 30.16.002059 ELÁSTICO LÁTEX AMARELO NÚMERO 18, PACOTE COM 50 GRAMAS.	PCT.	25	6,00	150,00
8.	CAIXA PARA ARQUIVO PLÁSTICA. TIPO POLIONDA. CORES: PRETA E AZUL.	UNID.	50	9,00	450,00
9.	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA NIQUELADO.	UNID..	50	2,50	125,00
10.	PALITO DE PICOLE COLORIDO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	20	5,00	100,00
11.	MARCADOR DE PÁGINAS, TAMANHO 25 X 43MM, AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, COLORIDO. EMBALAGEM COM 50 BLOCOS. REF. TIPO SPIRAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	50	2,00	100,00
12.	MOLHADOR DE DEDOS. PASTA DE 12 GRAMAS, UTILIZADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE	UNID.	50	5,00	250,00

	DINHEIRO.				
13.	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO RG 80X111 MM 125 MICRAS 0,05 MM POLASEAL POUCH FILM PACOTE COM 100 LÂMINAS	PACOTE	10	18,00	180,00
TOTAL: 9.355,00					

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
14.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM LOCAL DE ARMAZENAMENTO DOS MARCADORES.	UNID.	300	5,00	1.500,00
15.	ALMOFADA P/CARIMBO GRANDE. AUTO ENTINTADA COM 10 COLOP E REFIL PRETO.	UNID.	25	8,00	200,00
16.	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	UNID.	1500	1,00	1.500,00
17.	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO 2/0. CAIXA COM 500G.	CX.	25	22,00	550,00
18.	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO 4/0. CAIXA COM 500G.	CX.	25	22,00	550,00
19.	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO 8/0. CAIXA COM 500G.	CX.	25	22,00	550,00
20.	GRAMPO DE AÇO METÁLICO 80MM PARA PASTA TIPO TRILHO. ROMEU E JULIETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	50	16,00	800,00
21.	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX.	50	6,00	300,00
22.	GRAMPOS 26/8 GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX.	25	9,00	225,00
23.	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA 26/6, BASE METÁLICA, CAPACIDADE ATÉ 25FLS DE 75G.	UNID.	200	38,00	7.600,00
24.	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 26/8, BASE METÁLICA, CAPACIDADE ATÉ 240FLS DE 75G.	UNID.	100	120,00	12.000,00
25.	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS – CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FOLHAS.	UNID.	25	48,00	1.200,00
26.	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS – CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 FOLHAS.	UNID.	25	100,00	2.500,00
27.	TESOURA DE USO GERAL. INOX. 8 POLEGADAS	UNID.	50	8,00	400,00
28.	TESOURA ESCOLAR, MEDINDO 13CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX, SEM PONTA, COM CABO PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE.	UNID.	300	3,00	900,00
29.	TESOURA ESCOLAR, MEDINDO 17 CM, LÂMINA EM AÇO INOX, SEM PONTA, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID.	300	12,00	3.600,00
TOTAL: 34.375,00					

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
30.	COLA ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL SEM TOLUENO. COLA A BASE DE POLIURETANO CUJA FINALIDADE É AUXILIAR NO PREPARO DE COLAGENS DE SUBSTRATOS POROSOS. TIPO BRASCOPLAST OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	100	8,00	800,00
31.	COLA DE ISOPOR LÍQUIDA 90G, NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	100	60,00	6.000,00
32.	COLA BRANCA LÍQUIDA 90G, NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	100	30,00	3.000,00
33.	COLA BRANCA LÍQUIDA DE 1 LITRO, NÃO TÓXICA.	UNID.	300	22,00	6.600,00
34.	COLA COLORIDA 25 G COM GLÍTER. CORES DIVERSAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	300	24,00	7.200,00
35.	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 9G.	UNID.	100	1,50	150,00
36.	BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE, MEDINDO 7,5	UNID.	2000	0,70	1.400,00

	MM X 30 CM, O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE.				
37.	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, BIVOLT, 7W.	UNID.	100	22,00	2.200,00
TOTAL: 27.350,00					

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
38.	BLOCO DE PAPEL ADESIVO TILI NOTAS, MEDINDO 38 X 50MM. PACOTES COM 04 BLOCOS DE 100 UNIDADES.	UNID.	200	6,00	1.200,00
39.	ENVELOPE BICO 16X22,4CM, KRAFT. CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	25	25,00	625,00
40.	ENVELOPE OFÍCIO 114X229CM, SCRITY, RPC, 75 G, CELUCAT, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	25	15,00	375,00
41.	ENVELOPE TIPO SACO 240X340CM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	25	35,00	875,00
42.	ENVELOPE TIPO SACO 265X370CM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	25	45,00	1.125,00
43.	ENVELOPE TIPO SACO 310X410CM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	25	50,00	1.250,00
44.	PAPEL 40 KG, BRANCO, 120G.	UNID.	1000	1,70	1.700,00
45.	PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT. PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM DIMENSÕES DE 450 MM (LARGURA) X 25 M (COMPRIMENTO).	ROLO	50	100,00	5.000,00
46.	PAPEL CAMURÇA, 60X40CM. CORES DIVERSAS.	UNID.	500	2,50	1.250,00
47.	PAPEL CARTÃO, A4, COLOR FACE 2MM. CORES DIVERSAS. RESMA COM 50 FOLHAS.	RESMA	100	22,00	2.200,00
48.	PAPEL TAMANHO A4, COLORIDO, 75G. PACOTE COM 100 FOLHAS. TIPO CHAMEGUINHO OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT.	200	10,00	2.000,00
49.	PAPEL CREPOM, MEDINDO 48X200CM. CORES DIVERSAS.	UNID.	500	1,70	850,00
50.	PAPEL DE FOTO ADESIVO, 115G, TAMANHO A4, GLOSSY, BRANCO BRILHANTE. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT.	100	12,00	1.200,00
51.	PAPEL DE SEDA 50X70CM. CORES DIVERSAS.	UNID.	500	0,50	250,00
52.	PAPEL FOTOGRÁFICO, 135G, TAMANHO A4, GLOSSY BRANCO BRILHANTE, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT.	100	13,00	1.300,00
53.	PAPEL LAMINADO MEDINDO 48X60CM. CORES DIVERSAS.	UNID.	500	2,00	1.000,00
54.	PAPEL LEMBRETE ESPECIAL COLORIDO, 90G, TAMANHO 85MMX85MM, PACOTE COM 650 FOLHAS.	UNID.	25	20,00	500,00
55.	PAPEL LINHO, TAMANHO A4, 180 G, 210X297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS. CORES DIVERSAS.	PCTS.	50	20,00	1.000,00
56.	PAPEL LUSTROSO, 48X60CM, 140G.	UNID.	500	2,00	1.000,00
57.	PAPEL OFÍCIO, TAMANHO A4, 210X297MM - GRAMATURA 75GM2, COR BRANCA, ELEVADA ALVURA, ALCALINO; ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES, COM APRESENTAÇÃO DE GESTÃO DE QUALIDADE ISSO 9001 E 14001. APROPRIADO PARA USO EM COPIADORAS, IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA; EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE.	CX.	200	280,00	56.000,00
TOTAL: 80.700,00					

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)

58.	BORRACHA PONTEIRA BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES. (BORRACHA MIOLO DE PÃO).	CX.	40	12,50	500,00
59.	BORRACHA QUADRADA BRANCA.	UNID.	250	0,50	125,00
60.	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, COM UMA MATÉRIA DE 96 FOLHAS.	UNID.	1000	10,00	10.000,00
61.	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, COM 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS.	UNID.	1000	30,00	30.000,00
62.	CADERNO BROCHURÃO, CAPA FLEXÍVEL, COM 80 FOLHAS.	UNID.	2000	6,50	13.000,00
TOTAL: 53.625,00					

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
63.	CANETA APAGÁVEL CANETA 0.5 MILÍMETROS AZUL DE TINTA MÁGICA. CANETA ESFEROGRÁFICA PARA ESCRITÓRIO, TIPO BALL FRIXION OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	10	18,00	180,00
64.	CANETA CORRETIVO, A BASE DE SOLVENTE, COM 7ML.	UNID.	300	3,50	1.050,00
65.	CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1.0 MM, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	50	50,00	2.500,00
66.	CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1.0 MM, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	50	50,00	2.500,00
67.	CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1.0 MM, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	30	50,00	1.500,00
68.	CANETA PARA CD NA COR PRETA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX.	8	120,00	960,00
69.	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML. CAIXA COM 06 UNIDADES 90G.	CX.	50	12,00	600,00
70.	ESTILETE RETRÁTIL, COM LÂMINA LARGA DE 18 MM, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA E CORPO ACRÍLICO.	UNID.	300	2,50	750,00
71.	LÁPIS BORRACHA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	25	66,00	1.650,00
72.	LÁPIS DE COR INTEIRO. LÁPIS REDONDO- GRAFITE COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE- CORES VIVAS E BRILHANTES. GRAFITE COM DIÂMETROS DE 3,3MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	250	4,00	1.000,00
73.	LÁPIS DE GIZ DE CERA GRANDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	250	3,00	750,00
74.	LÁPIS GRAFITE PRETO COMUM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX.	100	48,00	4.800,00
75.	LÁPIS HIDROCOR M 850. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX.	25	24,00	600,00

76.	LÁPIS PILOTO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	50	96,00	4.800,00
77.	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM. COM ESCALA DE PRECISÃO.	UNID.	200	1,50	300,00
78.	MASSA PARA MODELAR 180G, COM 12 CORES.	UNID.	500	5,00	2.500,00
79.	PINCEL ARTISTICO TAMANHO 12. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	50	54,00	2.700,00
80.	PINCEL MARCA TEXTO, NA COR TONS PASTÉIS CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	50	24,00	1.200,00
81.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA. TIPO COMPACTOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	1.000	8,00	8.000,00
82.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR ROXO, VERDE, LARANJA, ROSA. TIPO COMPACTOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	200	8,00	1.600,00
83.	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA, COM 37 ML. TIPO COMPACTOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	1.000	12,00	12.000,00
84.	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR ROSA, ROXO, VERDE E LARANJA, COM 37 ML. TIPO COMPACTOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNI	200	12,00	2.400,00
85.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COM 40 ML. COR PRETA E AZUL.	UNID.	50	5,00	250,00
86.	TINTA GUACHE 15 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES. CORES DIVERSAS.	CX.	300	5,00	1.500,00
TOTAL: 56.090,00					

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
87.	EMBORRACHADO COM GLÍTER. FOLHA EVA COM GLÍTER. TEXTURA HOMOGÊNEA, LAVÁVEL, 40X47CM. CORES DIVERSAS.	UNID.	3.000	6,00	18.000,00
88.	EMBORRACHADO. FOLHA EVA. TEXTURA HOMOGÊNEA, LAVÁVEL, 40X47CM. CORES DIVERSAS.	UNID.	10.000	2,50	25.000,00
89.	CARTOLINA 140 G, 1 FACE. CORES DIVERSAS.	UNID.	2.500	1,60	4.000,00
90.	CARTOLINA DUPLA FACE, COLOR, 45 X 66 CM. CORES DIVERSAS.	UNID.	2.000	1,60	3.200,00
91.	PLACAS DE ISOPOR 100X50X10MM.	UNID.	100	2,50	250,00
92.	PLACAS DE ISOPOR 100X50X15MM.	UNID.	100	3,50	350,00
93.	PLACAS DE ISOPOR 100X50X20MM.	UNID.	100	4,50	450,00
94.	ROLO DE TNT. GRAMATURA 40. CORES DIVERSAS. ROLO COM 100 M.	ROLO	50	2,50	125,00
TOTAL: 51.375,00					

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
95.	FITA ADESIVA DUPLA FACE FINA 18MMX30M.	UNID.	500	8,50	4.250,00
96.	FITA ADESIVA DUPLA FACE LARGA 48MMX30 M.	UNID.	500	25,00	12.500,00
97.	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, LARGA 48MMX100 M.	UNID.	500	9,00	4.500,00
98.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA 12MMX40M.	UNID.	25	1,50	37,50
99.	FITA AUTO ADESIVA, CREPE, LARGA MEDINDO 5 CM X 50 M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO.	UNID.	50	12,00	600,00
100.	GLÍTER ESCOLAR. TUBO COM 50 G. CORES DIVERSAS.	UNID.	250	5,00	1.250,00
101.	LACRE PARA MALOTE 16CM SL-I EM POLIPROPILENO	PCTS.	25	35,00	875,00

AZUL (PACOTE COM 100 UNIDADES).				
TOTAL: 24.012,50				

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
102.	LIVRO DE ATA, COM MARGEM, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, COM CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDA DE PAPEL OFFSET, 120G/M2 E FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M2.	UNID.	25	20,00	500,00
103.	LIVRO DE PONTO 1 HORÁRIO, COM 160 FOLHAS, NUMERADO, COM CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDA DE PAPEL OFFSET, 120G/M2 E FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M2.	UNID.	50	38,00	1.900,00
104.	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS, NUMERADO, COM CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDA DE PAPEL OFFSET, 120G/M2 E FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M2.	UNID.	25	16,00	400,00
105.	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA DE ALUNO, COM 100 FOLHAS, NUMERADO, COM CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDA DE PAPEL OFFSET, 120G/M2 E FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M2.	UNID.	25	60,00	1.500,00
TOTAL: 4.300,00					

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
106.	PASTA AZ COM RÓTULO LOMBO LARGO PARA DOCUMENTO TIPO OFÍCIO A4. COR PRETA.	UNID.	500	22,00	11.000,00
107.	PASTA AZ COM RÓTULO LOMBO FINO PARA DOCUMENTO TIPO OFÍCIO A4. COR PRETA.	UNID.	100	22,00	2.200,00
108.	PASTA CATÁLOGO OFICIO, 50 ENVELOPES, FINOS, COR PRETA.	UNID.	150	20,00	3.000,00
109.	PASTA FICHÁRIO CLASSIFICADORA COM BOLSA PLÁSTICA.	UNID.	50	20,00	1.000,00
110.	PASTA FUNCIONAL SUSPENSÃO KRAFT 170G HASTE METAL.	UNID.	500	4,00	2.000,00
111.	PASTA GRAMPO ROMEU E JULIETE TAMANHO OFÍCIO COM 10 UNIDADES - TRANSPARENTES.	PACOTE	200	35,00	7.000,00
112.	PASTA PLÁSTICA L, TRANSPARENTE, PP0,12, TAMANHO A4, GOFRADO 1440CHIES. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID.	250	12,00	3.000,00
113.	PASTA PLÁSTICA PARA FOLHETOS, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 PLÁSTICOS.	UNID.	100	22,00	2.200,00
114.	PASTA POLIIONDA ESCOLAR 315X226X35MM.	UNID.	250	5,50	1.375,00
115.	PRANCHETA MDF OFÍCIO 33X23CM COM PRENDEDOR METÁLICO.	UNID.	50	10,00	500,00
116.	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA, MEDINDO 90X60CM. MOLDURA EM MADEIRA.	UNID.	25	90,00	2.250,00
TOTAL: 35.525,00					

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 - No prédio da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE, à Av. Conrado de Andrade, nº 45, Centro, Poção - PE, em dia útil e horário de funcionamento.

5.3 - A Fiscalização e aceitação do Objeto ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Poção - PE.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto deste Termo de Referência de modo parcelado, a entrega dos produtos deverão ser de no máximo 03 (três) dias após a emissão da ordem de compras, nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município de Poção - PE, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

6.2 - Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

6.3 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

6.4 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3 - O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pelo Fiscal responsável, repassada diretamente ao fornecedor.

8.4 - A Secretaria Municipal de Educação receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

8.5 - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos mesmos, onde este estará confirmando o recebimento.

8.6 - Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

8.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.8 - Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

8.9 - Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

8.10 - Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de fornecimento.

8.11 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.12 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.13 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.14 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.15 - Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.16 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.17 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Poção – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.18 - Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para início do fornecimento dos produtos solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Poção – PE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

9.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

9.3 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 - Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

10.1.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 116001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO



Comissão
Permanente
de Licitação

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1201 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO

DESPESA 110 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:115 - MSC - 1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.

DESPESA 111 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:111 - MSC - 1.550.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 1.550.0000

DESPESA 112 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

AÇÃO: 2.48 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

DESPESA 115 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 116 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:111 - MSC - 1.550.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 1.550.0000

DESPESA 117 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:112 - MSC - 1.551.0000 - RECURSOS DO PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ES

DESPESA 118 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:115 - MSC - 1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.

PROGRAMA: 1205 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.55 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA 128 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 129 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

SUBFUNÇÃO: 363 - ENSINO PROFISSIONAL

PROGRAMA: 1207 - ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

AÇÃO: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO

DESPESA 131 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:101 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 1210 - CRECHE E PROINFÂNCIA

AÇÃO: 2.60 - MANUTENÇÃO DE CRECHES, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BENEFICIÁRIOS DO PROINFÂNCIA

DESPESA 140 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 141 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:115 - MSC - 1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.

DESPESA 142 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

PROGRAMA: 1211 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, FORMANDO PARA A VIDA

AÇÃO: 2.61 - MELHORIA DA APRENDIZAGEM, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E BUSCATIVA PARA VERIFICAÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR E DISTORÇÃO DE IDADE ESCOLAR - 1ª INFÂNCIA

DESPESA 143 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 144 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 1212 - JOVENS E ADULTOS ALFABETIZADOS

AÇÃO: 2.62 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS ALFABETIZADOS NO MUNICÍPIO

DESPESA 145 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 146 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 1213 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

AÇÃO: 2.63 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUINDO AÇÕES DESTINADAS AO AUMENTO DA OFERTA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINU

DESPESA 147 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 148 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÃO - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade de Poção, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____, domiciliado na _____, nº _____ nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____ e do R.G. nº _____, tendo em vista a homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório nº 011/2026/PMP, modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº 004/2026, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com o Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 046/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente

contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente destinados a Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I, e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no Processo Licitatório nº 011/2026/PMP, Pregão Eletrônico nº 004/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ _____, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, referente ao fornecimento dos itens nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias consignadas no Orçamento do CONTRATANTE para o exercício 2026, correrão às expensas das Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 116001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1201 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO

DESPESA 110 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:115 - MSC - 1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.

DESPESA 111 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:111 - MSC - 1.550.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 1.550.0000

DESPESA 112 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

AÇÃO: 2.48 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

DESPESA 115 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 116 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:111 - MSC - 1.550.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 1.550.0000

DESPESA 117 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:112 - MSC - 1.551.0000 - RECURSOS DO PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ES

DESPESA 118 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:115 - MSC - 1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.

PROGRAMA: 1205 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.55 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA 128 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 129 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

SUBFUNÇÃO: 363 - ENSINO PROFISSIONAL

PROGRAMA: 1207 - ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

AÇÃO: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO

DESPESA 131 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:101 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 1210 - CRECHE E PROINFÂNCIA

AÇÃO: 2.60 - MANUTENÇÃO DE CRECHES, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BENEFICIÁRIOS DO PROINFÂNCIA

DESPESA 140 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 141 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:115 - MSC - 1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.

DESPESA 142 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

PROGRAMA: 1211 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, FORMANDO PARA A VIDA

AÇÃO: 2.61 - MELHORIA DA APRENDIZAGEM, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E BUSCATIVA PARA VERIFICAÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR E DISTORÇÃO DE IDADE ESCOLAR - 1ª INFÂNCIA
DESPESA 143 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 144 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 1212 - JOVENS E ADULTOS ALFABETIZADOS

AÇÃO: 2.62 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS ALFABETIZADOS NO MUNICÍPIO

DESPESA 145 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 146 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 1213 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

AÇÃO: 2.63 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUINDO AÇÕES DESTINADAS AO AUMENTO DA OFERTA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINU

DESPESA 147 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

DESPESA 148 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO:104 - MSC - 1.500.1001 - 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO -

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto deste Termo de Referência de modo parcelado, a entrega dos produtos deverão ser de no máximo 03 (três) dias após a emissão da ordem de compras, nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município de Poção - PE, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento se dará conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Poção, e será realizado em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento será parcelado, atendido mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pelo Fiscal responsável, repassada diretamente ao fornecedor.

A Secretaria Municipal de Educação receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos mesmos, onde este estará confirmando o recebimento.

Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de fornecimento.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Poção – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para início do fornecimento dos produtos solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Poção – PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações E Sanções Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,

bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

d.2. *moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

e) *O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

f) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

c. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

e. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

f. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Alteração Contratual

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar a presente avença, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na Imprensa Oficial, na forma da legislação ora vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando a Prefeitura Municipal de Poção - PE e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Poção - PE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE POÇÃO - PE
PREFEITO – CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

____ CPF nº _____
____ CPF nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação definidos no Edital;

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, constando o CNPJ, assinada pelo representante legal da empresa.